



LEI Nº 2.179 - de 14 de dezembro de 1990.

Concede Reajuste salarial aos
Servidores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo, fixando-se valores básicos da cada nível e categoria conforme as tabelas I, II e III que, respectivamente tratam dos servidores efetivos, cargos em comissão e servidores celetistas, que integram a presente Lei.

Art. 2º Aos inativos e pensionistas do Município é concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os proventos e pensões respectivas.

Art. 3º O vencimento básico do Quadro de Pessoal Auxiliar de que trata o Art. 4º, §2º, item 4º, letras A, B, C, D, E e F da Lei nº 1.844/86, e o piso salarial profissional do membro do magistério público municipal, instituído pelo Art. 37 da Lei nº 1.781/85, passam a ser de Cr\$ 26.372,23 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO O valor do item 4, letras G e II, do §2º, do Art. 4º, da Lei nº 1.844/86, passa a ser de Cr\$ 13.186,10 (treze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e dez centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias deste exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de dezembro de 1990.

NILTON LUIZ MOZZAQUATRO CORADINI
Vice - Prefeito Municipal
no exercício do cargo de
Prefeito



Anexo

TABELA I – SERVIDORES EFETIVOS

<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>
1	13.343,95
2	15.405,02
3	17.458,97
4	19.513,00
5	21.567,01
6	23.621,00
7	25.674,99
8	27.880,37
9	32.502,21

TABELA II – CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>
1	13.436,10
2	20.994,20
3	29.391,91
4	41.080,05
5	55.458,10
6	75.579,60

TABELA III – SERVIDORES CELETISTAS

<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>
1	13.186,10
2	14.377,97
3	16.432,01
4	18.486,04
5	20.540,03
6	55.379,74